

轉授一切所需之權力予旅遊基金主席 João Manuel Costa Antunes (安棟樑) 工程師或其法定代任人，以便代表澳門特別行政區作為簽署人，與“Myriad Travel Marketing”公司簽訂澳門特別行政區政府旅遊局美國市場代表提供服務的合同。

二零零四年十一月五日

社會文化司司長 崔世安

二零零四年十一月十日於社會文化司司長辦公室

辦公室主任 譚俊榮

### 運輸工務司司長辦公室

#### 第 119/2004 號運輸工務司司長批示

運輸工務司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據第 6/1999 號行政法規第六條第二款和第七條，連同第 15/2000 號行政命令第一款、第二款及第五款的規定，作出本批示。

轉授一切所需權力予土地工務運輸局局長 Jaime Roberto Carion (賈利安) 工程師或其法定代任人，以便代表澳門特別行政區作為簽署人，與 CCECC (Macau) Companhia de Construção e Engenharia Civil China, Limitada 簽訂「澳門大學 A1 課室樓及行人天橋」工程合同。

二零零四年十一月九日

運輸工務司司長 歐文龍

#### 第 120/2004 號運輸工務司司長批示

運輸工務司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據七月五日第 6/80/M 號法律第一百零七條的規定，作出本批示。

一、根據本批示組成部分的附件合同所載規定及條件，修改一幅以長期租借制度批出，總面積 1,062 平方米，經重新量度後修正為 863 平方米，位於澳門半島塔石街，其上建有 65 及 67 號樓宇

São subdelegados no presidente do Fundo de Turismo, engenheiro João Manuel Costa Antunes, ou no seu substituto legal, todos os poderes necessários para representar a Região Administrativa Especial de Macau, como outorgante, no contrato para a «Prestação dos Serviços de Representação da Direcção dos Serviços de Turismo do Governo da Região Administrativa Especial de Macau para o Mercado dos Estados Unidos da América», a celebrar com a empresa «Myriad Travel Marketing».

5 de Novembro de 2004.

O Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, *Chui Sai On*.

Gabinete do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, aos 10 de Novembro de 2004. — O Chefe do Gabinete, *Alexis Tam Chon Weng*.

### GABINETE DO SECRETÁRIO PARA OS TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS

#### Despacho do Secretário para os Transportes e Obras Públicas n.º 119/2004

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos do n.º 2 do artigo 6.º e do artigo 7.º, ambos do Regulamento Administrativo n.º 6/1999, conjugados com os n.ºs 1, 2 e 5 da Ordem Executiva n.º 15/2000, o Secretário para os Transportes e Obras Públicas manda:

São subdelegados no director da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, engenheiro Jaime Roberto Carion, ou no seu substituto legal, todos os poderes necessários para representar a Região Administrativa Especial de Macau, como outorgante, no contrato para a execução da obra de «Construção do Edifício Bloco A1 Destinado a Salas de Aulas e Ponte Pedonal da Universidade de Macau», a celebrar entre a Região Administrativa Especial de Macau e a CCECC (Macau) Companhia de Construção e Engenharia Civil China, Limitada.

9 de Novembro de 2004.

O Secretário para os Transportes e Obras Públicas, *Ao Man Long*.

#### Despacho do Secretário para os Transportes e Obras Públicas n.º 120/2004

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos do artigo 107.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, o Secretário para os Transportes e Obras Públicas manda:

1. É revista, nos termos e condições do contrato em anexo, que faz parte integrante do presente despacho, a concessão, por aforamento, do terreno com a área global de 1 062 m<sup>2</sup>, rectificada por novas medições para 863 m<sup>2</sup>, situado na península de

及厚望街，其上建有70及72號樓宇的土地的批給。該批給受第160/SATOP/97號批示規範。

二、鑑於上述修改，根據新街道準線的規定，將上指土地中一幅面積87平方米的地塊的利用權歸還給澳門特別行政區，以便納入其公產，因此，批給土地的面積現為776平方米。

三、本批示即時生效。

二零零四年十一月十日

運輸工務司司長 歐文龍

#### 附件

(土地工務運輸局第2200.02號案卷及  
土地委員會第30/2004號案卷)

合同協議方：

甲方——澳門特別行政區；及

乙方——新厚福建築置業有限公司。

鑑於：

一、透過一九九七年十二月二十六日第五十二期《澳門政府公報》公佈的第160/SATOP/97號批示，對以長期租借制度批予新厚福建築置業有限公司的一幅經修正後總面積為863平方米，位於澳門半島塔石街，其上建有65及67號樓宇及厚望街，其上建有70及72號樓宇的土地的修改批給合同作出規範。上指公司總址設於澳門南灣大馬路815號才能商業中心1及2字樓，註冊於商業及動產登記局第11130(SO)號。

二、根據上述合同第二條款和第四條款的規定，土地用作興建一幢屬分層所有權制度的10層高樓宇，其中3層為地庫，總利用期限為30個月，因此該利用應於二零零零年六月二十六日完成。

三、鑑於承批公司表示需騰空在該土地上的建築物，為此，運輸工務司司長於二零零零年四月三日作出批示，將該期限延長多30個月，即至二零零二年十二月二十六日止，且不科處罰款。

四、由於修改了該地點既定的城市規劃條件，尤其是樓宇高度方面，承批公司隨後呈交了一份新利用的初步研究。該研究得

Macau, na Rua do Tap Siac, onde se encontrava construído o prédio n.º 65 e 67, e Rua da Esperança, onde se encontrava construído o prédio n.º 70 e 72, titulada pelo Despacho n.º 160/SATOP/97.

2. No âmbito da revisão referida, por força dos novos alinhamentos, é devolvido a favor da Região Administrativa Especial de Macau, o domínio útil de uma parcela do aludido terreno, com a área de 87 m<sup>2</sup>, a qual se destina a integrar o domínio público, ficando o terreno concedido com a área de 776 m<sup>2</sup>.

3. O presente despacho entra imediatamente em vigor.

10 de Novembro de 2004.

O Secretário para os Transportes e Obras Públicas, *Ao Man Long.*

#### ANEXO

**(Processo n.º 2 200.02 da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes e Processo n.º 30/2004 da Comissão de Terras)**

Contrato acordado entre:

A Região Administrativa Especial de Macau, como primeiro outorgante; e

A Companhia de Construção e Investimento Imobiliário San Hao Fok, Limitada, como segundo outorgante.

Considerando que:

1. Pelo Despacho n.º 160/SATOP/97, publicado no *Boletim Oficial* de Macau n.º 52/1997, de 26 de Dezembro, foi titulado o contrato de revisão da concessão, por aforamento, do terreno com a área global rectificada de 863 m<sup>2</sup>, situado na península de Macau, na Rua do Tap Siac, onde se encontrava construído o prédio n.º 65 e 67, e Rua da Esperança, onde se encontrava construído o prédio n.º 70 e 72, a favor da Companhia de Construção e Investimento Imobiliário San Hao Fok, Limitada, com sede em Macau, na Avenida da Praia Grande, n.º 815, edifício «Centro Comercial Talento», 1.º e 2.º andares, registada na Conservatória dos Registos Comercial e de Bens Móveis sob o n.º 11 130(SO).

2. De acordo com o estipulado nas cláusulas segunda e quarta do referido contrato, o terreno seria aproveitado com a construção de um edifício, em regime de propriedade horizontal, compreendendo dez pisos, sendo três em cave, no prazo global de 30 meses, pelo que deveria esse aproveitamento estar concluído em 26 de Junho de 2000.

3. Este prazo veio a ser prorrogado por mais 30 meses, ou seja, até 26 de Dezembro de 2002, por despacho do Secretário para os Transportes e Obras Públicas de 3 de Abril de 2000, sem aplicação de multa, atentas as razões justificativas apresentadas pela concessionária, relacionadas com a desocupação dos edifícios existentes no terreno.

4. Posteriormente, no seguimento de um novo estudo prévio de aproveitamento submetido pela concessionária, que mereceu parecer favorável do Instituto Cultural, homologado por despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, de

到文化局的同意，而社會文化司司長於二零零一年二月十九日作出批示確認該意見。

五、因此，土地工務運輸局展開受第160/SATOP/97號批示規範的批給合同的修改程序，在集齊組成案卷所需的文件後，根據承批公司提交的該份經修改計劃內所擬定的新利用，制定相關的合同擬本。上述計劃被視為可予核准，但須遵守某些技術條件。

六、承批公司透過二零零四年六月二日呈交的申請書，請求以二零零四年五月三十一日第二十二期《澳門特別行政區公報》公佈的第16/2004號行政法規規定的數值，重新計算土地工務運輸局於二零零三年十月二十八日寄出的合同擬本所訂定的附加溢價金。

七、經考慮就引用上述法規所發出的法律意見後，制定了一份新修改的合同擬本，承批公司透過二零零四年八月十八日的聲明書，明確表示接納。

八、案卷按一般程序送交土地委員會，該委員會於二零零四年九月九日舉行會議，同意批准有關申請。

九、土地委員會的意見書已於二零零四年九月二十八日經行政長官的批示確認，該批示載於運輸工務司司長二零零四年九月二十七日的贊同意見書上。

十、上述土地的面積為 863 平方米，標示於物業登記局 B24 冊第 63 頁第 6410 號及 B45 冊第 79 頁背頁第 20652 號，並在地圖繪製暨地籍局於二零零二年五月十四日發出的第3592/1991號地籍圖中以字母 “A” 及 “B” 標示。

十一、上述土地的田底權以澳門特別行政區的名義登錄於 F2 冊第 68 頁第 949 號，而利用權則以承批公司名義登錄於 G35M 冊第 238 頁第 7591 號。

十二、按照對該處所訂定的街道準線，在上指地籍圖中以字母 “B” 標示，面積為 87 平方米的地塊，將被納入澳門特別行政區的公產，因此現批出土地的面積為 776 平方米。

十三、根據並履行七月五日第6/80/M號法律第一百二十五條的規定，已將由本批示規範的合同條件通知申請公司。該公司透過由 Ho, Hoi Leng Cristina 或 Hoi Leng Ho 又名 Cristina Ho，未婚，澳門出生，居於澳門木橋街52號地下，以新厚福建置業有限公司董事身分於二零零四年十月十三日簽署的聲明書，明確表示接納有關條件。根據載於聲明書上的確認，其作出有關行為的身分及權力已經第二公證署核實。

19 de Fevereiro de 2001, foram alteradas as condicionantes urbanísticas definidas para o local, nomeadamente no que respeita à altura da edificação.

5. Nestas circunstâncias, a Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes (DSSOPT) deu início ao procedimento da revisão do contrato de concessão, titulado pelo citado Despacho n.º 160/SATOP/97, tendo, após a instrução, procedido à elaboração da respectiva minuta de contrato, em conformidade com o novo aproveitamento plasmado no projecto de alteração entretanto apresentado pela concessionária, o qual foi considerado passível de aprovação, condicionada ao cumprimento de alguns requisitos técnicos.

6. Por requerimento apresentado em 2 de Junho de 2004, a concessionária veio solicitar que o montante do prémio adicional estipulado na minuta de contrato, enviada pela DSSOPT em 28 de Outubro de 2003, fosse reajustado com base nos valores constantes do Regulamento Administrativo n.º 16/2004, publicado no *Boletim Oficial* n.º 22/2004, de 31 de Maio.

7. Tendo em consideração o parecer jurídico emitido sobre a aplicação do referido regulamento, foi elaborada uma nova minuta de contrato de revisão, que mereceu a aceitação da concessionária, expressa em declaração de 18 de Agosto de 2004.

8. O procedimento seguiu então a sua tramitação normal, tendo sido enviado à Comissão de Terras, a qual, reunida em sessão de 9 de Setembro de 2004, emitiu parecer favorável ao deferimento do pedido.

9. O parecer da Comissão de Terras foi homologado por despacho de S. Ex.ª o Chefe do Executivo, de 28 de Setembro de 2004, exarado sobre parecer favorável do Secretário para os Transportes e Obras Públicas, de 27 de Setembro de 2004.

10. O terreno em apreço, com a área de 863 m<sup>2</sup>, descrito na Conservatória do Registo Predial de Macau (CRP) sob os n.ºs 6 410 a fls. 63 do livro B24, e 20 652 a fls. 79 v. do livro B45, encontra-se assinalado com as letras «A» e «B» na planta cadastral n.º 3 592/1991, emitida pela Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro (DSCC), em 14 de Maio de 2002.

11. O domínio directo sobre o terreno acha-se inscrito a favor da Região Administrativa Especial de Macau, segundo a inscrição n.º 949 a fls. 68 do livro F2, e o domínio útil a favor da concessionária, segundo a inscrição n.º 7 591 a fls. 238 do livro G35M.

12. De acordo com o alinhamento definido para o local, a parcela assinalada na mencionada planta com a letra «B», com a área de 87 m<sup>2</sup>, destina-se a ser integrada no domínio público da Região Administrativa Especial de Macau, ficando o terreno concedido com a área de 776 m<sup>2</sup>.

13. Nos termos e para os efeitos previstos no artigo 125.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, as condições do contrato titulado pelo presente despacho foram notificadas à requerente e por esta expressamente aceites, mediante declaração de 13 de Outubro de 2004, assinada por Ho, Hoi Leng Cristina ou Hoi Leng Ho aliás Cristina Ho, solteira, natural de Macau, residente em Macau, na Rua do Pagode n.º 52, r/c, na qualidade de administradora da «Companhia de Construção e Investimento Imobiliário San Hao Fok, Limitada», qualidade e poderes para o acto verificados pelo 2.º Cartório Notarial, conforme reconhecimento exarado naquela declaração.

十四、因調整合同第三條款第二款訂定的利用權價金而產生的差額及第三條款所訂定的溢價金，已透過土地委員會於二零零四年十月七日發出的第182/2004號憑單，於二零零四年十月十二日在澳門財稅廳收納處繳付（收據編號69496），其副本已存檔於有關案卷內。

十五、合同第七條款第二款所述的保證金，已透過由土地委員會主席於二零零四年十月十五日發出的第9/2004號存款憑單，於二零零四年十月十六日在大西洋銀行以現金存款繳付。存款憑單存檔於土地委員會的案卷內。

### 第一條

1. 鑑於修改二零零二年四月二十九日核准的第95A087號街道準線圖上所訂定的城市規劃條件，甲方批准透過本合同修改一幅以長期租借制度批出，面積863（捌佰陸拾叁）平方米，位於澳門半島塔石街其上建有65及67號樓宇及厚望街，其上建有70及72號樓宇的土地經修改的批給合同。該土地受一九九七年十二月二十六日第五十二期《澳門政府公報》第二組公佈的第160/SATOP/97號批示規範，標示於物業登記局第6410號和第20652號，並在地圖繪製暨地籍局於二零零二年五月十四日發出的第3592/1991號地籍圖中以字母“A”及“B”標示。上述地籍圖為本合同的組成部分。

2. 基於上款所述，並根據被視為可予核准的圖則，上述合同的第一、第二、第三及第七條款修改如下：

#### “第一條款——合同標的

##### 1. 本合同的標的為：

1) 修改一幅以長期租借制度批出，總面積1,062（壹仟零陸拾貳）平方米，經重新量度後修正為863（捌佰陸拾叁）平方米，位於澳門半島塔石街，其上建有65及67號樓宇及厚望街，其上建有70及72號樓宇，標示在物業登記局第6410和第20652號及以乙方名義登錄於該局第7591號，並在地圖繪製暨地籍局於二零零二年五月十四日發出的第3592/1991號地籍圖中以字母“A”及“B”標示的土地的批給。

2) 根據新街道準線的規定，將一幅無帶任何責任或負擔，在上述地籍圖中以字母“B”標示，面積87（捌拾柒）平方米的地塊的利用權脫離上項所指的土地並歸還給甲方，以便納入澳門特別行政區公產。

14. O diferencial, resultante da actualização do preço do domínio útil, referido no n.º 2 da cláusula terceira e o prémio estipulado no artigo terceiro foram pagos na Recebedoria da Repartição de Finanças de Macau, em 12 de Outubro de 2004 (receita n.º 69 496), através da guia de receita eventual n.º 182/2004, emitida pela Comissão de Terras em 7 de Outubro de 2004, cujo duplicado se encontra arquivado no respectivo processo.

15. A caução a que se refere no n.º 2 da cláusula sétima do contrato foi prestada, em 16 de Outubro de 2004, por depósito em dinheiro no Banco Nacional Ultramarino, conforme guia de depósito n.º 9/2004, emitida pelo presidente da Comissão de Terras em 15 de Outubro de 2004, que se encontra arquivada no processo desta Comissão.

#### *Artigo primeiro*

1. Devido à alteração das condicionantes urbanísticas, constante de Planta de Alinhamento Oficial n.º 95A087, aprovada em 29 de Abril de 2002, pelo presente contrato é autorizada pelo primeiro outorgante a alteração do contrato de revisão de concessão, por aforamento, do terreno situado na península de Macau, na Rua do Tap Siac, onde se encontrava construído o prédio n.ºs 65 e 67, e Rua da Esperança, onde se encontrava construído o prédio n.ºs 70 e 72, com a área de 863 m<sup>2</sup> (oitocentos e sessenta e três metros quadrados), titulado pelo Despacho n.º 160/SATOP/97, publicado no *Boletim Oficial de Macau* n.º 52/1997, II Série, de 26 de Dezembro, descrito na CRP sob os n.ºs 6 410 e 20 652 e assinalado com as letras «A» e «B» na planta n.º 3 592/1991, emitida em 14 de Maio de 2002, pela DSAC, que faz parte integrante do presente contrato.

2. Por força do referido no número anterior e tendo em conta o projecto considerado passível de aprovação, as cláusulas primeira, segunda, terceira e sétima do mencionado contrato passam a ter a seguinte redacção:

#### *«Cláusula primeira — Objecto do contrato*

##### 1. Constitui objecto do presente contrato:

1) A revisão da concessão, por aforamento, do terreno com a área global de 1 062 m<sup>2</sup> (mil e sessenta e dois metros quadrados), rectificada por novas medições para 863 m<sup>2</sup> (oitocentos e sessenta e três metros quadrados), assinalado com as letras «A» e «B» na planta n.º 3 592/1991, emitida em 14 de Maio de 2002, pela DSAC, resultante da anexação dos prédios descritos na CRP sob os n.ºs 6 410 e 20 652, inscritos a favor do segundo outorgante sob o n.º 7 591, situados na península de Macau, onde se encontrava construído o prédio n.ºs 65 e 67 da Rua do Tap Siac e o prédio n.ºs 70 e 72 da Rua da Esperança;

2) A devolução, por força dos novos alinhamentos, a favor do primeiro outorgante, livre de ónus ou encargos, do domínio útil da parcela de terreno assinalada com a letra «B» na planta da DSAC acima mencionada, com a área de 87 m<sup>2</sup> (oitenta e sete metros quadrados), a desanexar do terreno referido na alínea anterior, que se destina a integrar o domínio público da Região Administrativa Especial de Macau.

2. 現批出土地的面積為776(柒佰柒拾陸)平方米，在上述地圖繪製暨地籍局的地籍圖中以字母“A”標示，以下簡稱土地，其批給轉由本合同的條款規範。

### 第二條款——土地的利用及用途

1. 土地用作興建一幢屬分層所有權制度，樓高23(貳拾叁)層的樓宇。

2. 上款所指樓宇的用途如下：

商業面積：437 平方米；

住宅面積：9,268 平方米；

停車場面積：3,133 平方米。

### 第三條款——利用權價金及地租

1. 土地的利用權價金調整為 \$ 1,044,520.00 (澳門幣壹佰零肆萬肆仟伍佰貳拾元整)。

2. 因調整利用權價金而衍生的差額 \$ 333,720.00 (澳門幣叁拾叁萬叁仟柒佰貳拾元整)，須根據七月五日第6/80/M號法律第一百二十五條的規定，在接受本合同條件時繳付。

3. 每年繳付的地租調整為 \$ 2,611.00 (澳門幣貳仟陸佰壹拾壹元整)。

4. 不準時繳付地租將按照稅務執行程序的規定進行強制徵收。

### 第七條款——轉讓

1. 當土地未被完全利用而將本批給所衍生的情況轉讓，須事先獲得甲方許可，承讓人亦須受本合同修改後的條件約束，尤其是溢價金方面。

2. 在不妨礙上款最後部分規定的情況下，乙方須以甲方接受的存款、擔保或保險擔保繳付保證金 \$ 80,000.00 (澳門幣捌萬元整)，作為擔保履行已設定的義務。該保證金可應乙方要求，在發出使用准照或核准轉讓批給所衍生的權利時退還。”

### 第二條

土地的利用期限為 30 (叁拾) 個月，由規範本合同的批示在《澳門特別行政區公報》公佈當日起計。

### 第三條

乙方除須繳付第160/SATOP/97號批示第六條款所訂定的款項 \$5,624,127.00 (澳門幣伍佰陸拾貳萬肆仟壹佰貳拾柒元整)外，由

2. A concessão do terreno, agora com a área de 776 m<sup>2</sup> (setecentos e setenta e seis metros quadrados), assinalado com a letra «A» na referida planta da DSCC, de ora em diante designado, simplesmente, por terreno, passa a regrarse pelas cláusulas do presente contrato.

### *Cláusula segunda — Aproveitamento e finalidade do terreno*

1. O terreno é aproveitado com a construção de um edifício, em regime de propriedade horizontal, constituído por 23 (vinte e três) pisos.

2. O edifício, referido no número anterior, é afectado às seguintes finalidades de utilização:

- Comércio: com a área de 437 m<sup>2</sup>;
- Habitação: com a área de 9 268 m<sup>2</sup>;
- Estacionamento: com a área de 3 133 m<sup>2</sup>.

### *Cláusula terceira — Preço do domínio útil e foro*

1. O preço do domínio útil do terreno é actualizado para \$ 1 044 520,00 (um milhão, quarenta e quatro mil, quinhentas e vinte patacas).

2. O diferencial, resultante da actualização do preço do domínio útil, no montante de \$ 333 720,00 (trezentas e trinta e três mil, setecentas e vinte patacas), deve ser pago aquando da aceitação das condições do presente contrato, a que se refere o artigo 125.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho.

3. O foro anual a pagar é actualizado para \$ 2 611,00 (duas mil, seiscentas e onze patacas).

4. O não pagamento pontual do foro determina a cobrança coerciva nos termos do processo de execução fiscal.

### *Cláusula sétima — Transmissão*

1. A transmissão de situações decorrentes desta concessão, enquanto o terreno não estiver integralmente aproveitado, depende de prévia autorização do primeiro outorgante e sujeita o transmissário à revisão das condições do presente contrato, designadamente da referente ao prémio.

2. Sem prejuízo do disposto na parte final do número anterior o segundo outorgante, para garantia da obrigação aí estabelecida, presta uma caução no valor de \$ 80 000,00 (oitenta mil patacas), por meio de depósito, garantia ou seguro-caução, em termos aceites pelo primeiro outorgante, a qual será devolvida, a seu pedido, após a emissão da licença de utilização ou a obtenção de autorização para transmitir os direitos resultantes da concessão.”

### *Artigo segundo*

O prazo de aproveitamento do terreno é de 30 (trinta) meses contados a partir da publicação no *Boletim Oficial* do despacho que titula o presente contrato.

### *Artigo terceiro*

Sem prejuízo do pagamento da quantia de \$ 5 624 127,00 (cinco milhões, seiscentas e vinte e quatro mil, cento e vinte e sete

於是次修改，還須根據七月五日第6/80/M號法律第一百二十五條的規定，在接受本合同條件時，一次性全數繳付 \$1,224,431.00（澳門幣壹佰貳拾貳萬肆仟肆佰叁拾壹元整）。

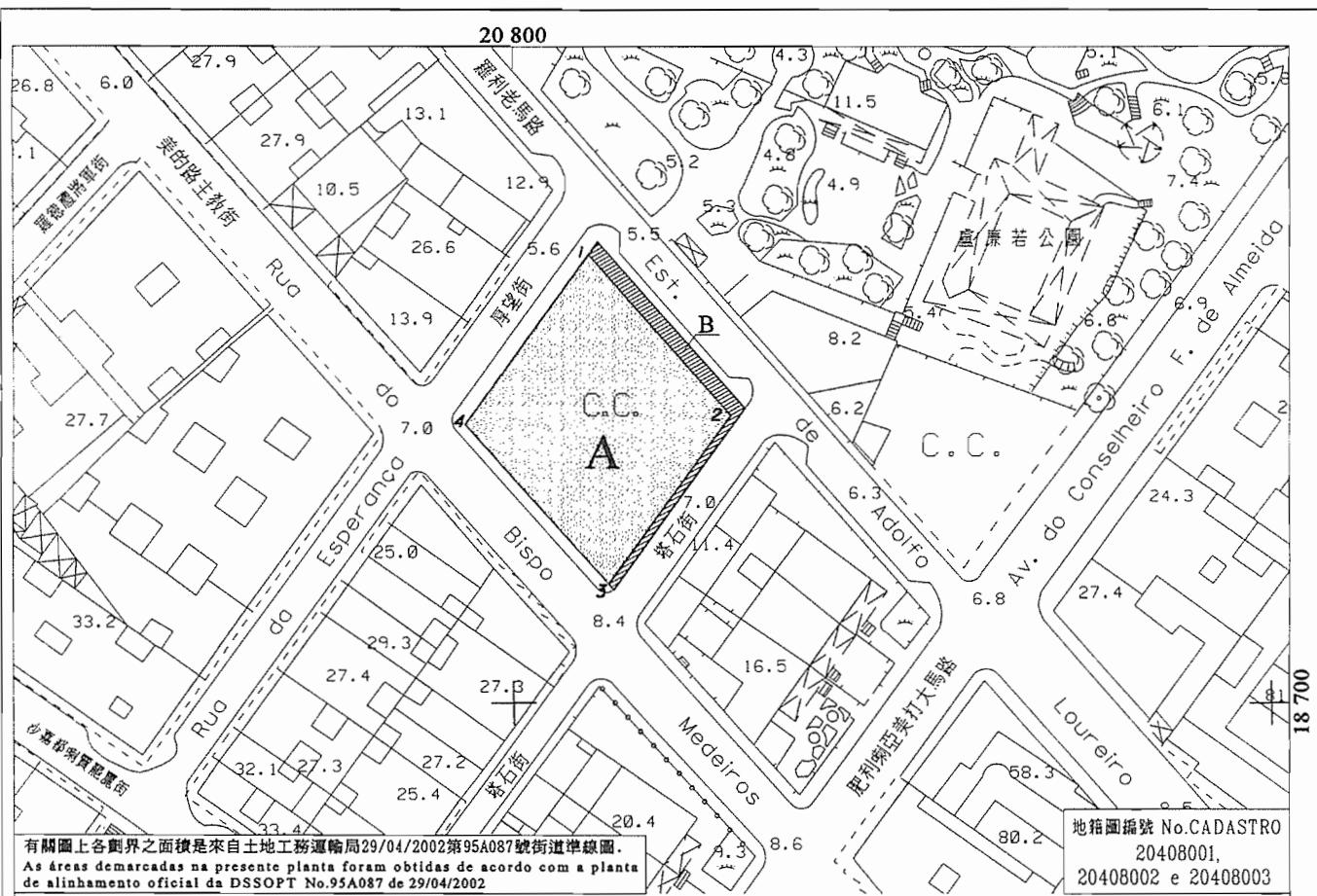
#### 第四條

澳門特別行政區初級法院為有權解決由本合同所產生任何爭訟的法院。

patacas) fixada na cláusula sexta do Despacho n.º 160/SATOP/97, o segundo outorgante paga, por força da presente revisão, o montante de \$ 1 224 431,00 (um milhão, duzentas e vinte e quatro mil, quatrocentas e trinta e uma patacas), integralmente e de uma só vez, aquando da aceitação das condições do presente contrato, a que se refere o artigo 125.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho.

#### *Artigo quarto*

Para efeitos de resolução de qualquer litígio emergente do presente contrato, o foro competente é o do Tribunal Judicial de Base da Região Administrativa Especial de Macau.



## 塔石街65-67號及厚望街70-72號

Rua do Tap Siac nº 65-67 e Rua da Esperança nº 70-72

## 四至 Confrontações actuais:

面積 "A" = 776 m<sup>2</sup>  
Área

- A 地塊 : 標示編號6410及20652的部分。  
Parcela A : Parte das descrições nºs 6410 e 20652.  
東北 - 羅利老馬路(B地塊);  
NE - Estrada de Adolfo Loureiro(Parcela B);  
東南 - 塔石街(B地塊);  
SE - Rua do Tap Siac(Parcela B);  
西南 - 美的路主教街;  
SW - Rua do Bispo Medeiros;  
西北 - 厚望街;  
NW - Rue da Esperança;

面積 "B" = 87 m<sup>2</sup>  
Área

- B 地塊 : 標示編號6410及20652的部分。  
Parcela B : Parte das descrições nºs 6410 e 20652.  
東北 - 羅利老馬路;  
NE - Estrada de Adolfo Loureiro;  
東南 - 塔石街;  
SE - Rua do Tap Siac;  
西南 - A地塊及美的路主教街;  
SW - Parcela A e Rua do Bispo Medeiros;  
西北 - A地塊及厚望街。  
NW - Parcela A e Rua da Esperança.

備註: - "A+B"地塊相應為標示編號6410及20652(AF)。  
OBS: As parcelas "A+B" correspondem à totalidade das descrições nºs 6410 e 20652 (AF).  
- "B"地塊, 用作為公共道路, 並歸入澳門特別行政區公產。  
A parcela "B" é terreno destinado a via pública e a integrar no Domínio Público da Região Administrativa Especial de Macau.

地圖繪製暨地籍局  
DIRECCÃO DOS SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA E CADASTRO

比例 ESCALA 1:1000

10 0 10 20 30 40 50 60 70 80 90 公尺  
metros

1公尺等高線距

高程基準：平均海平面

A EQUIDISTÂNCIA DAS CURVAS É DE 1 METRO

Datum Vertical : NIVEL MÉDIO DO MAR (MSL)